



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO

LANÇADO NO SIGA

131/2021

Processo Administrativo: 214/2021

OBJETO: Contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz - BA.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

N: 214/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 131/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBJETIVO:	Contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz - BA.

AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.
Santaluz - Bahia, 27 de julho de 2021.*


ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
Comissão de Contratação

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 21 de julho de 2021

Ao Sr. MAICON DA SILVA NASCIMENTO
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz - BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



JOELCIO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz – BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE
Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m. af_03/2016	m ²	49,60
Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas	m ²	2,48
Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassa	m ²	57,12
Concreto armado fck=21, 0Mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m ²	13,20

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviço acima elencada atenderá às necessidades de promover melhorias na estrada, de barro, de um dos povoados do município, com intuito de minimizar transtornos ocasionados por intensas chuvas e/ou seca severa, circunstâncias estas que, além do dano, dificulta ou até mesmo, impossibilita o tráfego de pessoas e, especialmente, de veículo. A definição do quantitativo foi apurada em razão da extensão do bueiro a ser construído, do número de atendimentos realizados no ano anterior; em razão do número de alunos matriculados;

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRONOGRAMA)

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): No Povoado de Serrota.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Diário

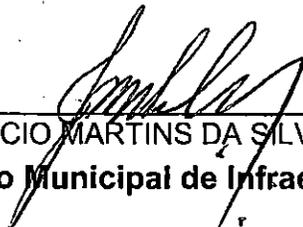
4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Santaluz – BA, 21 de julho de 2021



JOELCIO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 23 de julho de 2021

**Ao Sr. JOELCIO MARTINS DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz - BA, encaminhado, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 81.834,99 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)**

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon Da Silva Nascimento

MAICON DA SILVA NASCIMENTO
Departamento De Compras

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

000007



Estado da Bahia
PREFEITURA DE SANTA LUZ - BA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTA



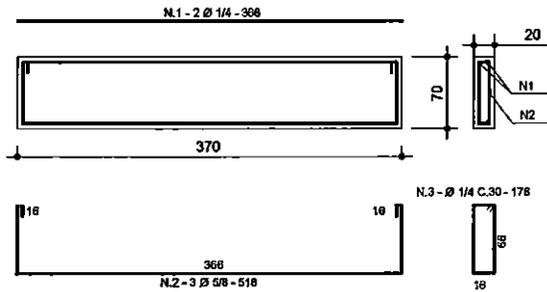
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - FONTE: SINAPI c/desoneração

OBRA: EXECUÇÃO DE BUEIRO CAPEADOTRIPLO 2X3M - POVOADO SERROTA, SANTALUZ-BA						BDI :	27,70%	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)	
1.0	SERVIÇOS						C/ BDI	
1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	49,60	79,91	3.963,77	
1.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	m²	2,48	679,40	1.684,92	
1.3	1	COMP	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	57,12	736,77	42.084,03	
1.4	6456	ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	13,20	2.873,16	37.925,72	
TOTAL							85.658,43	

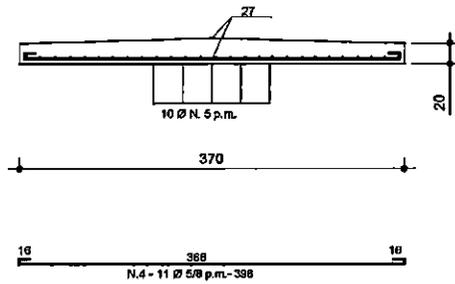
Bruno de Matos Santos
Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 05188958-0

DETALHES DA LAJE DE COBERTURA
DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO, COM 3,00m

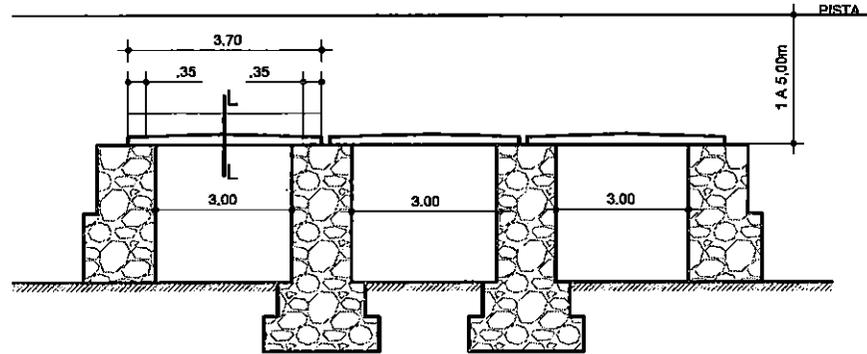
SEÇÃO A-A



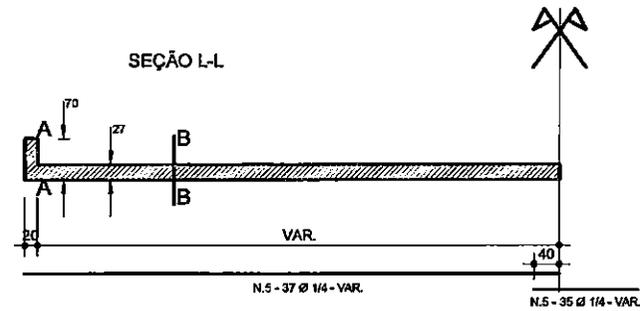
SEÇÃO B-B



SEÇÃO TRANSVERSAL



SEÇÃO L-L



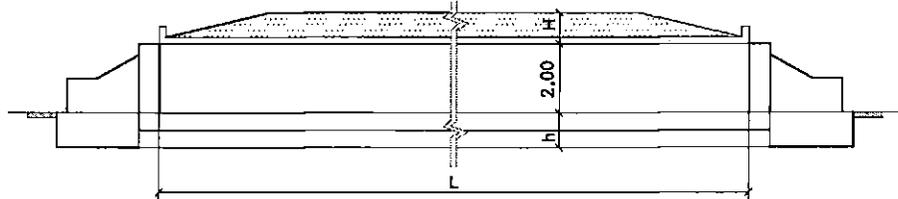
[Handwritten signature]

000010

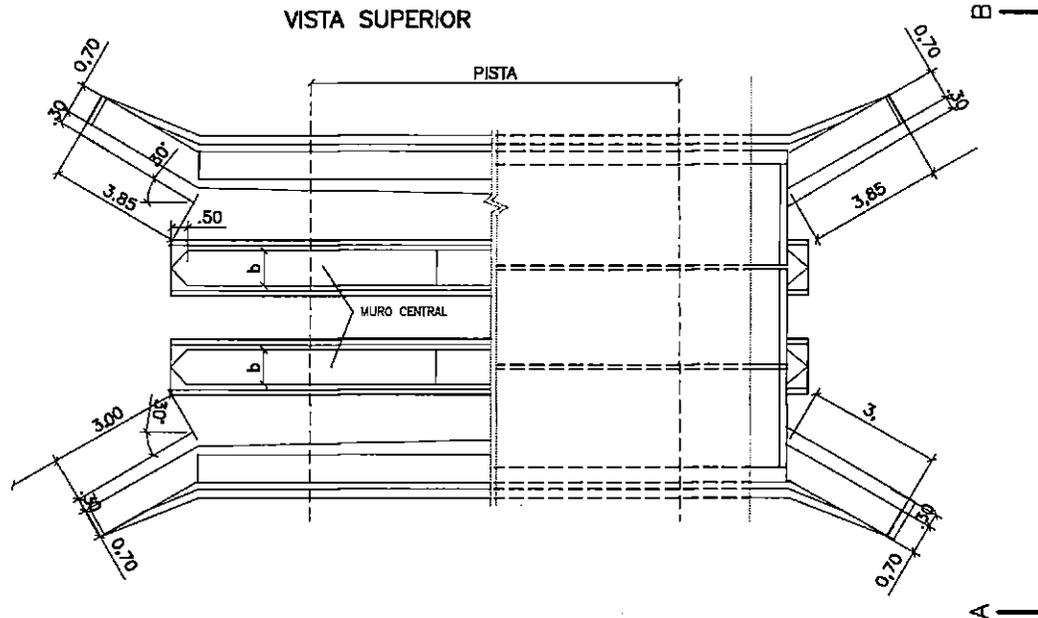
PROJETO:	BUEIRO CAPEADO TRIPLO 2X3M	REGIÃO:	VICINAIS	DATA:	20/07/2021
TRECHO:	POVOADO SERROTA	Nº DO TRENHO:			
SERVIÇO:	SANTALUZ	Nº DO PONTO:		ESCALA:	S/ESCALA
	DETALHE DE LAJE - BUEIRO TRIPLO CAPEADO	ABREVIAÇÃO:		REVISÃO:	01

OBRA A EXECUTAR

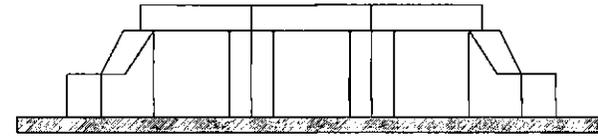
SEÇÃO LONGITUDINAL



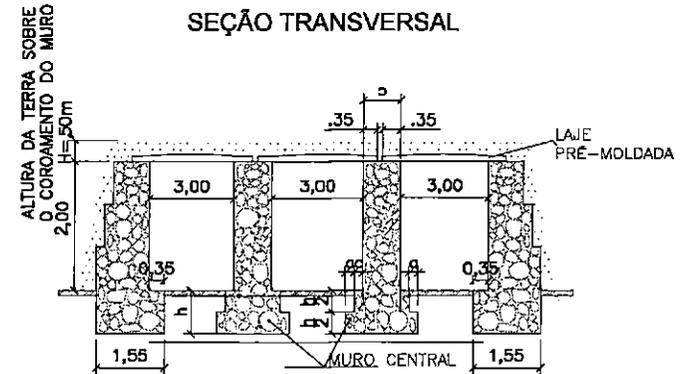
VISTA SUPERIOR



VISTA A-B



SEÇÃO TRANSVERSAL



MURO CENTRAL

QUADRO 1

MURO			FUNDAÇÃO PARA $\gamma > 3\text{kg/cm}^2$			
H (m)	L (m)	b (m)	a (m)	c (m)	h (m)	B (m)
1,00	17,50	0,85	-	-	1,00	0,85
2,00	20,50	0,85	-	-	1,00	0,85
3,00	23,50	0,85	-	0,30	1,00	1,45
4,00	26,50	0,85	-	0,30	1,00	1,45
5,00	29,50	0,90	0,30	0,30	1,00	2,10
6,00	32,50	0,90	0,30	0,30	1,00	2,10

QUADRO 2

VOLUMES		
H (m)	MURO (m ³)	FUND. (m ³)
1,00	194,25	84,00
2,00	227,55	98,40
3,00	260,85	141,00
4,00	294,15	159,00
5,00	336,30	197,65
6,00	370,50	217,75

MATERIAL A UTILIZAR:

PEDRA: DE BOA QUALIDADE, DE PREF. GRANITO, SIENITA, DIARITA, MELÁFIRO, DIABASE OU SEMELHANTES.

ARGAMASSA: CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4

NOTA: O SOLO DE FUNDAÇÃO DEVE PERMITIR TENSÃO ADMISSÍVEL, NA COMPRESSÃO, DE 3 Kg/cm²

OBS: OS VOLUMES DOS MUROS LATERAIS, BEM COMO AS SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS FUNDAÇÕES, SÃO IGUAIS AOS INDICADOS NO QUADRO DE BUEIROS SIMPLES CAPEADOS.

000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA			
PROJETO	BUEIRO CAPEADO TRIBLO 2X3M	REVISÃO	VICINAIS
TRABALHO	POVOADO SERROTA	DATA	20/07/2021
MUNICÍPIO	SANTALUZ	Nº DO PONTO	SERIAL
BUEIRO TRIPLO CAPEADO 2x3m		REVISÃO	S/ESCALA
		REVISÃO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



1. PREMISSAS DO PROJETO

1.1. ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto consiste na construção de um bueiro capeado triplo, no povoado da serrota, Santaluz-BA e será estruturada conforme descrito a seguir:

Apresentação;

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

Planilha Orçamentária Analítica;

Cronograma Físico-Financeiro;

Composição do B.D.I. adotado;

Projetos;

1.2. DADOS DA OBRA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santaluz/BA;

Nº de Pavimento: Térrea;

Situação Edificação: Construção;

Localização: Povoado Serrota – Zona Rural;

Secretaria de Infraestrutura – (SEINFRA) Setor de Engenharia e Projetos (SENGEPRO).

1.3. OBJETIVO

As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na elaboração das obras acima dispostas, determinado normas e processos que devem ser utilizados para execução dos serviços.

Essas especificações acompanham os elementos gráficos dos projetos e seus detalhamentos. Os demais elementos de projeto executivo – especificações gerais, especificações particulares e elementos gráficos dos projetos complementares, pois a fiel observância a cada uma delas é indispensável ao êxito na execução dos serviços.

Os projetos têm como principal objetivo fornecerem um sistema técnico

000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



eficiente visando uma perfeita execução dos serviços, através de materiais cuidadosamente selecionados em função de se garantir um mínimo custo com uma máxima eficiência. Pretende-se fornecer a máxima facilidade possível de manutenção deste sistema.

2. DIVERGÊNCIAS, INTERPRETAÇÕES, RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

2.1. DIVERGÊNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Nestas especificações devem ficar perfeitamente entendido que, em todos os casos de caracterização de materiais ou produtos através de determinados tipos, denominações ou fabricantes, fica subentendida a alternativa "ou equivalente, rigorosamente similar e de mesma qualidade", a qual será admitida a critério da Equipe Técnica da Prefeitura, respeitados os critérios de analogia e semelhança a seguir estabelecidos:

Dois materiais ou produtos que apresentem analogia total ou equivalente se desempenhem idêntica função e apresentem as mesmas características exigidas nas especificações de materiais ou serviços que a eles se referirem.

Caso os materiais ou produtos desempenhem a mesma função, mas não tenham as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram, eles terão analogia parcial ou semelhança.

Caso, por algum motivo, haja necessidade de uma substituição por equivalência, a mesma se fará após ouvida a Equipe Técnica da Prefeitura, sem compensação financeira entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA. Caso haja substituição por semelhança e autorização pela Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE), a CONTRATADA deverá abater do custo a diferença que por acaso exista entre o material especificado e o utilizado. Em nenhum caso será admitido o aumento do custo do fornecimento ou serviço por substituição dos materiais ou produtos, seja por equivalência ou semelhança.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

Havendo eventuais discrepâncias e/ou contradições diretas entre estas

000013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



especificações e os demais elementos que compõem o projeto executivo, deverá ser consultada a Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

Os elementos que, por suas características específicas serão executados baseados em "desenhos de produção e montagem" encontram-se detalhados e especificados em nível de "desenhos de projeto", onde estão indicados os elementos necessários ao seu desenvolvimento, o que será feito pelos seus Fabricantes ou Fornecedores.

Fazem parte destas especificações, e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos referentes à materiais, mão de obra e serviços e os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Deverão ser obedecidas as exigências da Legislação Urbanística e Ambiental e Código de Obras do Município, bem como as normas e procedimentos das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, no que se refere à implantação das obras.

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no Projeto Executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização da Prefeitura. Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e entre os desenhos e as especificações, prevalecerão às especificações.

Onde estas especificações forem eventualmente omissas, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação ou das peças gráficas, deverá ser consultada a Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRANTE) que se pronunciará quanto aos esclarecimentos devidos.

2.2. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações deste memorial;

A boa qualidade e a perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações

000014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



utilizados pela CONTRATADA, condicionam o recebimento do serviço, sendo isto verificada em cada medição.

A CONTRADA deverá preencher e apresentar à fiscalização, o diário de obras de acordo com a NBR 12.722, ABNT, contendo todos os processos que serão realizados, podendo a qualquer momento, ser solicitada pela equipe técnica quando se necessário.

Salvo legislação que amplie o prazo de garantia da construção e demais serviços executados, a garantia mínima será de 5 anos, a contar da data de recebimento da obra (data constante do Termo de Recebimento de Obra), a ser oferecida exclusivamente pela CONTRATADA vencedora da licitação, não podendo a mesma sob nenhuma alegação transferir sua responsabilidade a terceiros, devendo os serviços serem executados dentro do prazo de salvo serviços que justificadamente necessitem de maior prazo para conclusão dos serviços, se assim entendido e autorizado pela fiscalização de obra.

2.3. TERMINOLOGIAS

Para os estritos efeitos desse memorial descritivo, são adotadas as seguintes definições:

CONTRATANTE: órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, manutenção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, assessorado por sua equipe técnica;

CONTRATADA: empresa ou profissional contratado para a execução dos serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações;

FISCALIZAÇÃO: atividade exercida de forma sistemática pela CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. LOCAÇÃO DA OBRA

A CONTRADA deverá locar a obra de acordo com os projetos arquitetônicos. Em

000015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



caso de divergência entre as medidas por escala e as medidas por cotas, prevalecerão às últimas.

A locação da obra deverá ser convencional, através de gabarito de tábuas corridas de boa qualidade pontaleadas a cada 1,50 m, sem reaproveitamento das tábuas, o gabarito deve estar alinhado e nivelado para permitir a marcação das faces e eixos das peças estruturais.

3.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

As escavações manuais para infraestrutura deverão ser feitas com ferramentas manuais nas dimensões necessárias, conforme especificado.

Todas as valas devem ser escavas com dimensões de no mínimo 10cm a mais da especificada para os elementos estrutural a serem executados, para possibilitar a montagem das formas.

Os reaterros das valas de fundações deverão ser executados ou com o mesmo material reutilizado das escavações, após este reaterro deverá ser compactado de forma ou manual ou mecânica (sapo), de forma que reduza ao máximo os vazios do solo, evitando possível recalque e/ou afundamentos do solo.

4. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA

4.1. CONTRAPISO

Sobre o solo devidamente compactado e um lastro de brita de 3cm, a CONTRADA deverá executar um contrapiso em concreto, com traço de 1:4 (cimento e areia), espessura de 3cm, desempenado, reguado, regularizado e sem função estrutural. Para que não seja necessária a execução de uma camada de regularização acima do contrapiso é obrigatória a execução do mesmo em perfeito nível, dando os caimentos e/ou desníveis necessários para o piso quando houver, sendo que este deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.2. MURO DE PEDRA ARGAMASSADA

000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Materiais: As pedras utilizadas devem ser de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedra. Deverão ter volume compreendido entre 0,015m³ e 0,05m³, com espessura não superior à metade da menor dimensão do muro projetado, em se tratado de material destinado a muros de alvenaria. No caso de muros de alvenaria de pedra argamassada, além dos requisitos já exigidos, as pedras terão a forma aproximada de um paralelepípedo com 20,00cm de dimensão mínima (espessura), tendo as outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deverá haver, no mínimo 50% de blocos de volume mínimo igual a 0,036 m³.

Equipamentos: A natureza, capacidade e quantidade do equipamento a ser utilizado dependerão do tipo, dimensão e quantidade de serviços a ser utilizado em cada obra, o executante apresentará a relação detalhada do equipamento a ser utilizado em cada obra ou em um conjunto de obras.

Execução: A construção de muro de pedra argamassada consiste na escavação e preparo da base e colocação de pedras e argamassa, de acordo com as dimensões indicadas no projeto. A escavação e o preparo do terreno de fundação será feito utilizando-se equipamentos manuais, com retirada de material nas dimensões das bases, quando houver retirada em profundidade maior será proibido o reaterro das mesmas, devendo esta diferença ser preenchida com concreto ciclópico. A argamassa será preparada como traço, em volume, 1:3 de cimento e areia. As pedras serão colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores, entre as pedras deverão ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras, antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro será executado até atingir a altura prevista no projeto.

4.3. LAJES

Os esforços das lajes maciças foram calculados pelo processo elástico, tabela CZERNY, tendo sido verificados, além da estabilidade, os limites de deformação fixados pela NBR 6118:2014, inclusive no que diz respeito as armaduras mínimas recomendadas.

000017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



As lajes de concreto são elementos de superfície plana, nas quais a dimensão denominada espessura é relativamente pequena em relação às demais e são representadas pelo seu plano médio.

São consideradas horizontais, no plano do pavimento, sujeitas apenas a ações perpendiculares ao seu plano. As cargas distribuídas atuam uniformemente em toda a superfície.

Será executada a laje de cobertura, espessura = 20 cm, em concreto armado com mínimo de F_{ck} 25 Mpa. A armadura em tela de aço CA-50 Θ 6,3mm (1/4"), e barras de Θ 16,0 mm (5/8"). Formas em madeira branca com reaproveitamento de no máximo 05 (cinco) vezes; para o escoramento utilizar madeiramento de eucalipto.

4.4. FORMAS

As formas deverão garantir a geometria final das peças estruturais, serem bem travadas e escoradas, sem se deformarem, podendo ser utilizados desmoldantes. Deverão ser limpas e molhadas antes da concretagem. Não poderão ocasionar desaprumos ou desalinhamentos que prejudiquem o bom funcionamento estrutural, nem a estética. A retirada deverá ser cuidadosa, após o período necessário para se atingir a resistência e módulo de elasticidade necessários.

A execução dos elementos estruturais em concreto deverá satisfazer as normas estabelecidas para o concreto armado, acrescidas das seguintes recomendações:

As formas deverão ser executadas em tábuas de no mínimo 25mm de espessura e 15cm de largura;

As formas terão absoluto rigor no alinhamento, paralelismo, níveis e prumadas. Não será permitida a introdução de ferro de fixação das formas através do concreto;

As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas para impedir o vazamento da nata de cimento;

O reaproveitamento das fôrmas será permitido desde que sejam limpas e não apresentem saliências ou deformações.

Para a desforma utilizar cunhas de madeira e agente desmoldante (aplicado uma hora antes da concretagem). Evitar a utilização de pé-de-cabra;

Deverão ser usados espaçadores nas fôrmas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras recomendados pela ABNT, nunca sendo inferior

000018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



a 2,00 cm;

As amarrações que atravessam fôrmas deverão ser feitas com espaçamento regular;

As fôrmas deverão receber reforços em seus travamentos para que não ocorram desvios verticais quando da concretagem;

Antes da concretagem as fôrmas deverão ser umedecidas até a saturação.

4.5. ARMADURAS

Constitui-se de barras de aço de classe CA-50A, em conformidade com a EB-3/80, e armadas de acordo com determinações da NBR-6118. As armaduras utilizadas deverão ser vergalhões de ferro tipo CA-50 Ø6.3mm e CA-50 Ø16.0mm, cortados, dobrados e colocados.

Em todos elementos estruturais é obrigatório a utilização de espaçadores, a fim de garantir a colocação e garantir o cobrimento da armadura, é obrigatória a utilização de espaçadores plásticos. Nas lajes é obrigatória a utilização de "caranguejos" ou peças plásticas apropriadas, para garantir o posicionamento de armaduras negativas de lajes.

Na posição de ferragem negativa das lajes deverão ser utilizados espaçadores metálicos (caranguejos).

A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem.

4.6. CONCRETO

O concreto deverá ser virado na obra, com resistência mínima de 25MPa, incluindo colocação, espalhamento e acabamento. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização da FISCALIZAÇÃO. Devem ser atendidos os seguintes itens:

Deverá ser impermeável, a areia e brita utilizados não poderão provocar reações álcali- agregado com o cimento, nem conter materiais orgânicos, ou argilosos, e a utilização de aditivos só poderá ser feito se comprovadamente não ataquem o aço ou o concreto. A água a

ser utilizada deverá ser de acordo com as normas vigentes, não podendo conter excesso de íons cloretos ou sulfatos;

000019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Classificação de acordo com a tabela 6.1 da NBR 6118:2014,

A obra deverá oferecer um adequado controle de qualidade e rígidos limites de tolerância da variabilidade das medidas durante a execução dos serviços (Item 7.4.7.4 NBR 6118:2014);

A dosagem (traço) do concreto, bem como a indicação da granulometria dos agregados, forma de vibração, etc., deverão ser especificados pela CONTRADA e verificados pela FISCALIZAÇÃO;

Todo o concreto deverá receber cura cuidadosamente. As peças serão mantidas úmidas pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias e não poderão, de maneira alguma, ficar expostas sem proteção adequada.

De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela Contratada, e conferência pela FISCALIZAÇÃO das formas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para concretar o volume previsto.

O adensamento será obrigatoriamente mecânico, e deve ser dimensionado o número de vibradores conforme o volume e velocidade de concretagem, com a disponibilidade mínima de dois vibradores mecânicos de imersão na obra, com tamanho e posição compatíveis as peças a serem concretadas;

A vibração será executada de modo a impedir as falhas de concretagem e evitar a segregação da nata de cimento;

Antes do lançamento do concreto as formas deverão ser perfeitamente limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de impedir a fuga da nata de cimento;

Durante a concretagem, deverá permanecer disponível no canteiro para eventuais reparos uma equipe de ferreiros e carpinteiros;

Quando a concretagem for interrompida, deverão ser tomados todos os cuidados necessários para uma perfeita aderência quando retomada a concretagem de maneira que não haja diminuição da resistência da referida peça nessa junta de concretagem;

As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças;

Os eventuais retoques deverão ser executados com argamassa de cimento e areia na dosagem do concreto utilizado na peça, e devem ser executados imediatamente após a desforma.

000020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Projeto elaborado de acordo com as seguintes normas técnicas:

NBR6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto;

NBR 6120:1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

NBR 6122:1996 - Projeto e execução de fundações;

NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas.

No que diz respeito a coeficientes de segurança e tensões admissíveis, foram observadas todas as prescrições da NBR-6118:2014.

Nenhum conjunto de elementos estruturais (vigas, pilares, lajes, etc.) poderá ser concretado sem prévia e minuciosa verificação pelo engenheiro responsável da CONTRATADA da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. MATERIAIS

Todo e qualquer material a ser empregado na obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina e deverão satisfazer às presentes especificações.

Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica da Prefeitura.

Caberá à Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE), sempre que preciso exigir da CONTRATADA de modo a preservar sua boa qualidade.

000021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

6.2.MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA deverá obedecer todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelos órgãos governamentais e normas da ABNT que tratam da Segurança e Saúde do Trabalho.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início das atividades, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em conformidade com as Normas Regulamentadoras, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) previstos nas Normas Regulamentadoras, relativos a atividade exercida e aos riscos e perigos inerentes a mesma.

A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene e conservação as instalações do canteiro de obras, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio; medicamento básico e pessoal orientado para a prática dos primeiros socorros, na forma das disposições em vigor.

Em caso de acidente no canteiro da obra, a CONTRATADA deverá:

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Paralisar os serviços, local e nas suas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao local da ocorrência, relatando o fato e preenchendo a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

000022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Todo o acidente com perda de tempo (todo aquele de que decorre lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar) será imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível, à FISCALIZAÇÃO. De igual maneira, deverá ser notificada também a ocorrência de qualquer "acidente sem lesão", especialmente princípios de incêndio.

Em caso do ocorrência de acidente fatal, é obrigatória a adoção das seguintes medidas:

Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e a FISCALIZAÇÃO.

Isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho.

A liberação do local poderá ser concedida após a investigação pelo órgão regional competente do Ministério do Trabalho.

O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde do trabalho.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais.

As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e conseqüentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente a prazos e multas.

6.3.FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Para a execução da obra, será de responsabilidade da CONTRATADA todas as ferramentas e equipamentos, bem como mantê-los no canteiro de obras para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

000023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz, BA, 20 de julho de 2021

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Bruno de Matos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 051888958-0

Prefeito(a) Municipal
Carimbo e Assinatura

000024



A Prefeitura Santaluz - BA
Proposta para Prestação de Serviços
Objeto: Bueiro Capeado Triplo 2,00x3,00m, Pov. Serrota – Santaluz-BA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	VALOR
1.	93358	Sinapi	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	49,60	76,35	3.786,84
2.	96616	Sinapi	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	m³	2,48	649,08	1.609,71
3.	1	Comp	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	57,12	703,88	40.205,57
4.	6456	Orse	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	13,20	2.744,91	36.232,87
						TOTAL	81.934,99

Validade: 60 dias

Santaluz, Bahia 23 de julho de 2021


J.G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 32.230.166/0001-90

32.230.166/0001-90
J. G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI
RUA OSVALDO JOSÉ DOS REIS, 03 - TÉRREO
CENTRO - 48.860-000 - QUEIMADAS-BA

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

JAILTON GOMES DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 26/04/1978, solteiro, empresario, CPF/MF nº. 927.183.295-72, Carteira de Identidade nº. 0878578803/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose dos Reis, 01, Casa, Contorno, Queimadas- BA, CEP 48860-000, BRASIL.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial **J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: **RUA OSVALDO JOSE DOS REIS, 03, TERREO, CENTRO, QUEIMADAS, BA, CEP 48.860-000.**

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s): **CONSTRUCAO OU REFORMA DE CASAS, APARTAMENTOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, CABINES SANITARIAS DE CONCRETO, CLINICAS, HOSPITAIS, EDIFICACOES PRE-FABRICADAS, UNIVERSIDADES, COLEGIOS, CRECHES E EDIFICIOS DESTINADOS AO ENSINO, CLUBES, CASAS PRE-FABRICADAS, DEPOSITOS, GALERIAS, PREDIOS GOVERNAMENTAIS, OBRAS DE URBANIZACOES E RUAS, PRACAS E CALCADAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E EXTRUTURAS, SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUA E LAGRADOUROS.**

R

Req: 81800001156546 DBE: BA1224010300092718329572

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97815766 em 11/12/2018
Protocolo 187736260 de 11/12/2018

Nome da empresa J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600344082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 249955735215121

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000026

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá isoladamente a JAILTON GOMES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

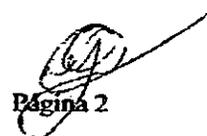
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução,

Req: 81800001156546 DBE: BA1224010300092718329572


Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97815766 em 11/12/2018

Protocolo 187736260 de 11/12/2018

Nome da empresa J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600344082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 249955735215121

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000027

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI**

verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Queimadas-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Queimadas-Ba, 6 de dezembro de 2018.


JAILTON GOMES DA SILVA
CPF: 927.183.295-72

Req: 81800001156546 DBE: BA1224010300092718329572

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97815766 em 11/12/2018
Protocolo 167736260 de 11/12/2018
Nome da empresa J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600344082
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 249955735215121
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000028

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

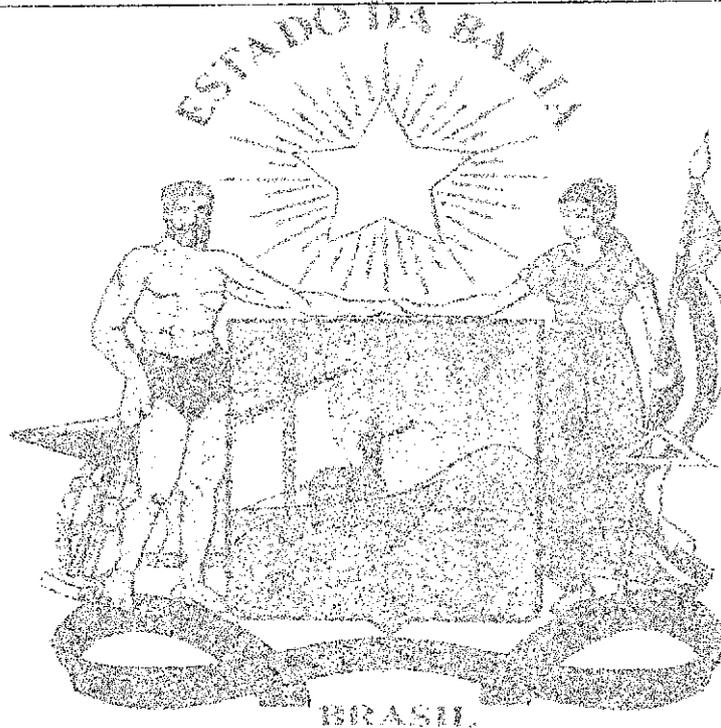
NOME DA EMPRESA	J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI
PROTOCOLO	187736260 - 11/12/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600344082
CNPJ 32.230.166/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 97815766



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97815766 em 11/12/2018

Protocolo 187736260 de 11/12/2018

Nome da empresa J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600344082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 249955735215121

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

11/12/2018

1

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ nº 32.230.166/0001-90

JAILTON GOMES DA SILVA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 26/04/1978, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 927.183.295-72, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0878578803/SSP-BA, residente e domiciliado na **RUA OSVALDO JOSE DOS REIS, 01, CASA, CONTORNO, QUEIMADAS-BA, CEP 48860-000, BRASIL.**

Titular da empresa de nome **J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600344082, com sede Rua Osvaldo Jose dos Reis, 03, Térreo, Centro Queimadas-Ba, CEP 48860-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.230.166/0001-90, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUCAO OU REFORMA DE CASAS, APARTAMENTOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, CABINES SANITARIAS DE CONCRETO, CLINICAS, HOSPITAIS, EDIFICACOES PRE-FABRICADAS, UNIVERSIDADES, COLEGIOS, CRECHES E EDIFICIOS DESTINADOS AO ENSINO, CLUBES, CASAS PRE-FABRICADAS, DEPOSITOS, GALERIAS, PREDIOS GOVERNAMENTAIS. OBRAS DE URBANIZACOES E RUAS, PRACAS E CALCADAS. ALUGUEL DE ANDAIMES. DEMOLICACAO DE EDIFICIOS E EXTRUTURAS. SERVICOS DE ENGENHARIA. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUA E LAGRADOUROS; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL(EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS); SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA..

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
7732-2/02 - aluguel de andaimes
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7112-0/00 - serviços de engenharia
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4313-4/00 - obras de terraplenagem

Req: 81100000486327

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98061366 em 14/04/2021
Protocolo 219222207 de 13/04/2021

Nome da empresa J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600344082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 166581161694344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000030

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ nº 32.230.166/0001-90

4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Queimadas-Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Queimadas-Ba, 07 de abril de 2021.



JAILTON GOMES DA SILVA

Req: 81100000486327

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98061366 em 14/04/2021
Protocolo 219222207 de 13/04/2021
Nome da empresa J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600344082
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 166581161694344
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000031

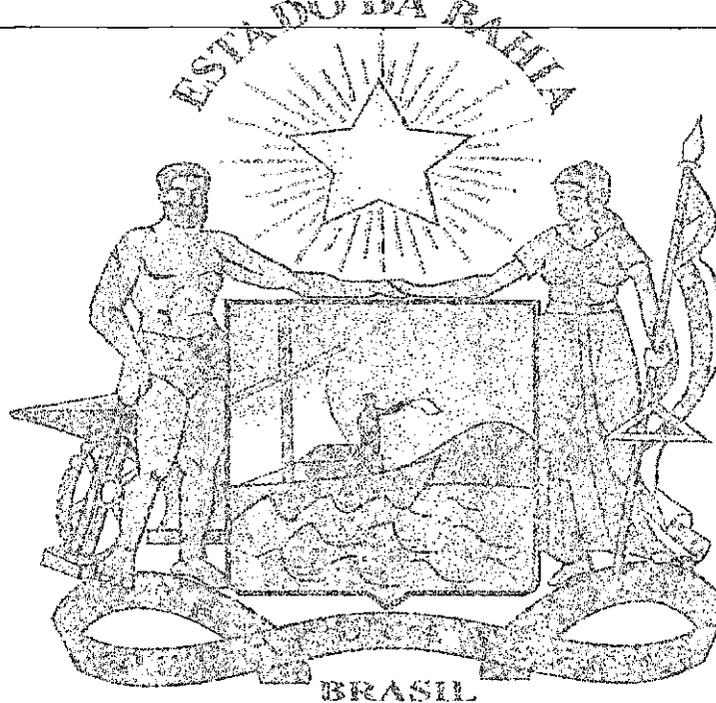


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI
PROTOCOLO	219222207 - 13/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600344082
CNPJ 32.230.166/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98061366 DE 14/04/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 14/04/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98061366 em 14/04/2021

Protocolo 219222207 de 13/04/2021

Nome da empresa J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600344082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 166581161694344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/04/2021

Prefeitura Municipal de Santaluz
CONFERE COM
O ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.785.788-03 19-04-2011

JAILTON GOMES DA SILVA

ELIZETE GOMES DA SILVA

QUEIMADAS BA

C. NAS. CN QUEIMADAS BA DS
SEDE LV 51A FL 245V RT 031234
927.183.295-72 PIS

26-04-1978

12649723183

Santuz 26 de Abril de 2011

LEI Nº 119 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÃO PLASTIFICAR



Jailton Gomes da Silva



CARTÃO DE IDENTIDADE



000033



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital representado pela função hash criptográfica, conhecida como SHA-256, de número 909c836681cea6df91708bd47a9166220b42b10c9e88e1ef8ecab5435a9a1871 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum.

A autenticação eletrônica do documento faz prova de que em 29/05/2020 14:47:33, Acilon di Oliveira Consultoria e Serviços (36.***.***/0001-02) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Acilon di Oliveira Consultoria e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co..

Este CERTIFICADO foi emitido em 29/05/2020 16:31:43 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em <https://etherscan.io/>

¹Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Registro Blockchain

Oxd6765fc649cbf2a0304b781f4290ddf0d9fd65df4d35be0d6c35fb2c4655bd0b

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

000034

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.230.166/0001-90

Razão Social: J G DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI

Endereço: RUA OSVALDO JOSE DOS REIS 03 TERREO / CENTRO / QUEIMADAS / BA /
48860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041402092880152938

Informação obtida em 02/07/2021 11:43:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 32.230.166/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:11 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **08D8.E2C3.6B8D.570C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA
QUEIMADAS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 89/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome J. G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRILI		CPF/C.N.P.J 32.230.166/0001-90	C.G.A da Empresa 172000369
Endereço: RUA OSVALDO JOSE DOS REIS 03 COMERCIO			
Bairro: CENTRO	CEP: 48860000	Município: QUEIMADAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.queimadas.ba.gov.br/>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
27/01/2021

Código de Controle da Certidão:

13295.89.20210127.S302.8540

Certidão Válida até:26/07/2021



000037



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.230.166/0001-90
Certidão nº: 20578301/2021
Expedição: 02/07/2021, às 11:57:07
Validade: 28/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.230.166/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212618932

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 32.230.166/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000039



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.230.166/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R OSVALDO JOSE DOS REIS	NÚMERO 03	COMPLEMENTO TERREO
---------------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 48.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUEIMADAS	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FENIX@GD.COM.BR	TELEFONE (75) 9943-8968
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2021 às 11:34:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000040



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600344082	32.230.166/0001-90	11/12/2018	11/12/2018
Endereço: RUA OSVALDO JOSE DOS REIS, 03 TERREO, CENTRO, QUEIMADAS, BA - CEP: 48860000			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUCAO OU REFORMA DE CASAS, APARTAMENTOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS, CABINES SANITARIAS DE CONCRETO, CLINICAS, HOSPITAIS, EDIFICACOES PRE-FABRICADAS, UNIVERSIDADES, COLEGIOS, CRECHES E EDIFICIOS DESTINADOS AO ENSINO, CLUBES, CASAS PRE-FABRICADAS, DEPOSITOS, GALERIAS, PREDIOS GOVERNAMENTAIS. OBRAS DE URBANIZACOES E RUAS, PRACAS E CALCADAS. ALUGUEL DE ANDAIMES. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E EXTRUTURAS. SERVICOS DE ENGENHARIA. CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUA E LAGRADOUROS; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCACAO DE CAMINHÃO SEM CONDUTOR; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL (EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS); SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
JAILTON GOMES DA SILVA 7.183.295-72	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ULTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
14/04/2021	98061366		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



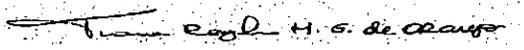


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600344082	32.230.166/0001-90	11/12/2018	11/12/2018
Endereço: RUA OSVALDO JOSE DOS REIS, 03 TERREO, CENTRO, QUEIMADAS, BA - CEP: 48860000			

SALVADOR - BA, 5 de Julho de 2021


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

218542933

página: 2/2



CONTROLE: 51.621.070.285.67 CPF SOLICITANTE: 069.913.595-80 NIRE: 29600344082 Emitida: 05/07/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

000042



02/07/2021 004993272

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º
GRAU

CERTIDÃO Nº: 004993272

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 02/07/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI, portador do CNPJ: 32.230.166/0001-90, estabelecida na R OSVALDO JOSE DOS REIS, TERREO, CENTRO, CEP: 48860-000, Queimadas - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 2 de julho de 2021.

PEDIDO Nº: **004993272**


000043



02/07/2021

004993267

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004993267**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 02/07/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

J. G. DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI, portador do CNPJ: 32.230.166/0001-90, estabelecida na R OSVALDO JOSE DOS REIS, TERREO, CENTRO, CEP: 48860-000, Queimadas - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 2 de julho de 2021.

PEDIDO Nº: **004993267**


000044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

BOLETIM DO CADASTRO ECONÔMICO

Emissão: 02/07/2021 12:04:39

Empresa e Dados Gerais

Cadastro: 8540 C.G.A: 172000369

Razão Social: J. G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRLI

Contador:

Nome Fant.: CONSTRUTORA J. G

Nat. Jurid.: Jurídica

INSC. Municipal:

C.N.P.J.: 32.230.166/0001-90

INSC. EST.:

C.P.F.:

R.G.:

CAD.CONTR: 8540

Endereço

Insc. Imob.:

Endereço: RUA OSVALDO JOSE DOS REIS

Nº: 03

Compl: COMERCIO

Bairro: CENTRO

CEP: 48.860-000

Tel.: (75) 994-38968

Fax:

E-mail: jgconstrucoes8@gmail.com

Município: QUEIMADAS - BA

Características Gerais

Prop. Estabelecido no Município.: Não

Caract. do Estabelecimento:

Optante Simples: Sim

Imune ou Isento de ISS: Não

Data Abertura: 21/03/19

Imóvel Próprio: Não

Imune de TLL: Não

Reg. na Junta:

Junta Comercial:

Porte Empresa:

Situação: Normal N° Processo:

Emite NF.: Não

Natureza Jurídica:

Data Sit.:

Constr. Civil Estab. no Município.: Não

Tipo Prof. Autonomo:

Atividades Exercidas

TFF: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

TLL: -

ISS Fixo: -

ISSQN: 7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e co

INFORMAÇÕES DO CADASTRO

Responsável:

Data:

Processo Nº:

Data do Processo: 21/03/19

OBSERVAÇÃO

000045



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 87791/2021
Emissão: 31/03/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: A75zZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: J. G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 32.230.166/0001-90

Registro: 0010130179

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 11/12/2018

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CASAS, APARTAMENTOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, CABINES SANITÁRIAS DE CONCRETO, CLÍNICAS, HOSPITAIS, EDIFICAÇÕES DESTINADOS AO ENSINO, CLUBES, CASAS PRÉ-FABRICADAS, DEPÓSITOS, GALERIAS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÕES DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ALUGUEL DE ANDAIMES; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO DE LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUA E LOGRADOUROS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA OSVALDO JOSE DOS REIS, 03, TÉRREO, CENTRO, QUEIMADAS, BA, 48860000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 21/01/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001017781DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RENATO VIEIRA BORGES

Registro: 0516600850

CPF: 415.421.478-08

Data Início: 21/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Resolução 218/73 do CONFEA, com restrições das atividades 01, 02, 03, 04, 06 e 08 do artigo 1 referente a aeroportos e barragem.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

000046





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 87798/2021
 Emissão: 31/03/2021
 Validade: 31/03/2022
 Chave: ZB3bd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: RENATO VIEIRA BORGES
 Registro: 0516600850
 CPF: 415.421.478-08

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 30/06/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Resolução 218/73 do CONFEA, com restrições das atividades 01, 02, 03, 04, 06 e 08 do artigo 1 referente a aeroportos e barragem.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN (CAMPUS MARIA C

Data de Formação: 22/03/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J. G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI
 Registro: 0010130179
 CNPJ: 32.230.166/0001-90
 Data Início: 21/01/2020
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

000047





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
QUEIMADAS**

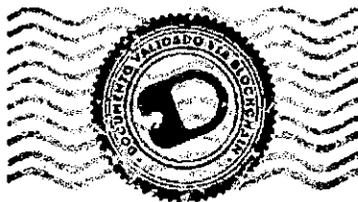
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

CÓD. CONTRIBUINTE 8540	INSC. MUNICIPAL 172000369	Nº do Alvará 36/2021	
CONCEDIDO A J. G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRILI			
NOME FANTASIA CONSTRUTORA J. G			
CNPJ 32230166000190	INSC. EST.	CPF	RG
ENDEREÇO RUA OSVALDO JOSE DOS REIS, Nº 03 CENTRO - QUEIMADAS - BA CEP: 48860000			
DESCRIMINAÇÃO DA TAXA 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
CNAE (ATIVIDADE PRINCIPAL) 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)			
RESTRICÕES O ESTABELECIMENTO DEVERÁ OBEDECER AS LEIS AMBIENTAIS, OBSERVANDO O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO SUPRA COM RELAÇÃO DE PRODUÇÃO DE RUÍDOS SONOROS.			
HORÁRIO NORMAL DE 08:00 ATÉ 18:00		HORÁRIO ESPECIAL	
DATA DA EMISSÃO 08/01/2021 11:37:19		DATA DE VALIDADE 31/12/2021	
 <i>Joséilton da Silva Andrade</i> Secretário da Fazenda do Município de Queimadas-BA			
OBS: ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LUGAR BEM VISÍVEL VÁLIDO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021			

000048



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **65f0ee0c714e20225e68de0f0f41ab037a935a03479fdcd6bc94b296b23c8232** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 14813 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO JG", cujo assunto é descrito como "ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO JG", faz prova de que em **08/01/2021 17:10:56**, o responsável **J. G. da Silva Construção Eireli (32.230.166/0001-90)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de J. G. da Silva Construção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/01/2021 17:15:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0342ffba34835cd3628612621eecdca208371ad40ba303079fbe4352d5174694**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

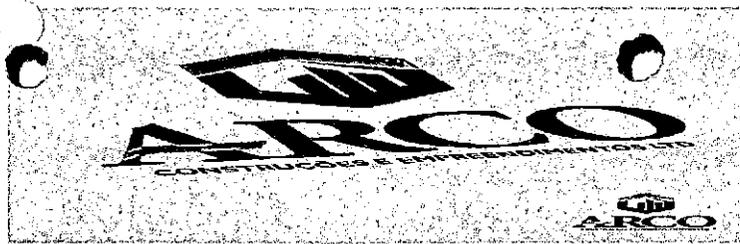
DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



000049



ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 19.650.110/0001-27

END: Rua Alto da Chacrinha, 25, casa Bairro: Contorno
Queimadas/Ba – CEP 48860-000

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

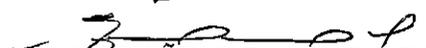
OBJETO: Bueiro Capeado Triplo 2,00x3,00m, Povoado de Serrota, Santaluz/BA

VALIDADE: 60 dias

PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	49,60	R\$ 76,35	R\$ 3.786,84
1.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	m³	2,48	R\$ 649,08	R\$ 1.609,71
1.3	1	COMP	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	57,12	R\$ 721,19	R\$ 41.194,23
1.4	6456	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	m³	13,20	R\$ 2.812,41	R\$ 37.123,85
						TOTAL:	R\$ 83.714,63

Santaluz/BA, 23 de julho de 2021


ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 19.650.110/000127

Fábio Da Silva Oliveira

CPF: 997.255.335-34

Sócio Administrador

19.650.110/0001-27
ARCO CONSTRUÇÕES
E EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA ALTO DA CHACRINHA, 25 - CONTORNO
48.860-000 - QUEIMADAS-BA

000050

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DA LEI N.º 10.406/2002--
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
19.650.110/0001-27**

Pelo presente instrumento, o Sr. Fabio da Silva Oliveira, brasileiro, maior, nascido em 16 de dezembro de 1981, solteiro, empresário, portador do CPF(MF) n.º 997.255.335-34, portador da Carteira de Identidade n.º 11151249 27, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Amâncio de Souza, 70, casa, centro, Queimadas, BA, CEP 48860-000, resolve, com fundamento na Lei 10.406/2002, consolidar a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, de natureza comercial, ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede nesta cidade na Rua Alto da Chacrinha 25, casa, contorno Queimadas, BA, CEP 48860-00, inscrita no CNPJ(MF) sob numero 19.650.110/0001-27 e registrada legalmente na junta Comercial do Estado da Bahia sob numero 29600258551 com sede na Rua Alto da Chacrinha 25, casa, contorno Queimadas, Estado da Bahia CEP 48860-000, Brasil, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob a ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede nesta cidade na Rua Alto da Chacrinha 25, casa, contorno Queimadas, BA, CEP 48860-00 podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; PRODUÇÃO MUSICAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

F. S. P.



Certifico o Registro sob o nº 97774944 em 17/07/2018
Protocolo 188938060 de 17/07/2018

Nome da empresa ARCO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600258551

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185282055459353

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000051

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DA LEI N.º 10.406/2002 –
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
19.650.110/0001-27**

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7112-0/00 - serviços de engenharia
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
9001-9/02 - produção musical

CLÁUSULA TERCEIRA

A Empresa iniciou suas atividades em 28 de janeiro de 2014 e com data do ato constitutivo em 30 de janeiro de 2014. P prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

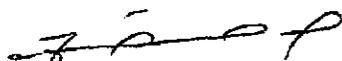
O capital é de R\$ valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa individua será exercida pelo titular Fabio da Silva Oliveira, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício será encerrado em 31 de dezembro, e ao termino de cada exercício social o administrador procedera a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DA LEI N.º 10.406/2002 –
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
19.650.110/0001-27**

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado o titular, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial a sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

O Titular da Empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para constituir a presente EIRELI.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA.

Fica eleito o Forum da Cidade de Queimadas-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em via única de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

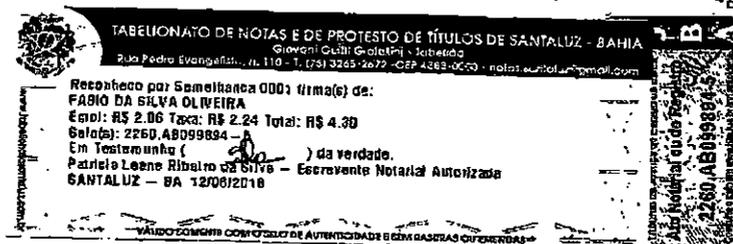
Queimadas – BA, 09 de junho de 2018.



Fabio da Silva Oliveira

Fabio da Silva Oliveira
CPF(MF) n.º 997.255.335-34

Patricia Leane R. da Silva
Escritor(a) Notarial Autorizada
Santaluz - BA



Certifico o Registro sob o nº 97774944 em 17/07/2018
Protocolo 188938060 de 17/07/2018
Nome da empresa ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600258551
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 185282055459353
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

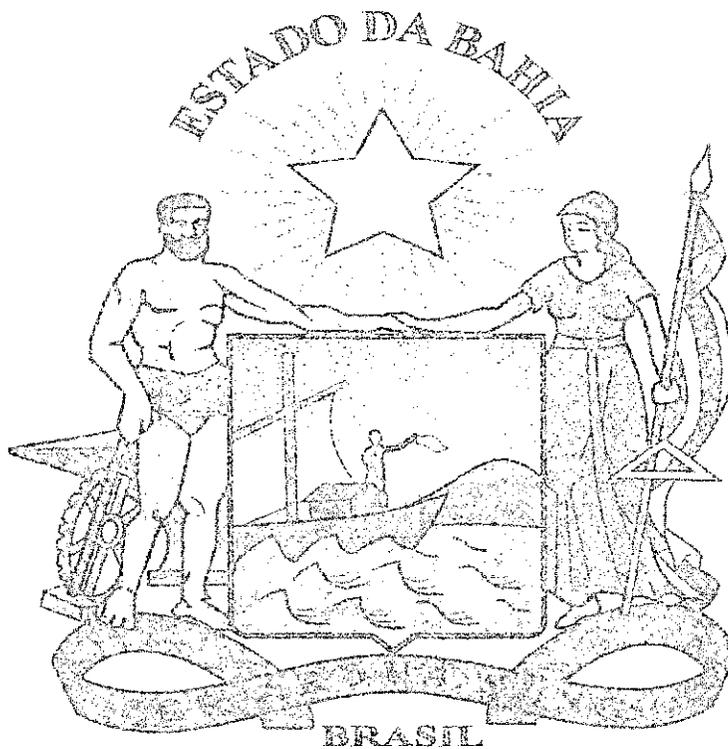
000053

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ARCO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	188938060 - 17/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 29600258551
CNPJ 19.650.110/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97774944 em 17/07/2018
Protocolo 188938060 de 17/07/2018

Nome da empresa ARCO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600258551

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 185282055459353

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

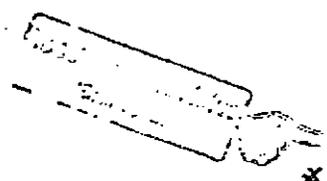
DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A empresa ARCO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI registrado na Junta Comercial em 30/01/2014, NIRE: 29600258551, CNPJ: 19650110000127, estabelecida na(o) RUA ALTO DA CHACRINHA, 25, CASA, CONTORNO, QUEIMADAS, BA, CEP 48860000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

QUEIMADAS-BA, 21 de agosto de 2019.



FABIO DA SILVA OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM / /

Tabelionato de Notas com Função de Protocolo de Valente
Rua I de Maio, nº 08, Centro - Valente - BA - Tel. (75) 3283-7713

Reconheço por Semelhança 0001-01(m) de:
FABIO DA SILVA OLIVEIRA
Emol: R\$2,42 Fia: R\$1,00 CF: R\$30,00 Total: R\$5,00
PGE: R\$0,10 MP: R\$1,00 Total: R\$5,00
Belojet: 2293.AB121.000
Em Testemunho () da veridade:
MARTA LAIS GARCESINI OLIVEIRA - ESCRIVENTE
VALENTE - BA 22/08/2019



Marta Lais Garcesini Oliveira
Escrivente - Valente

Requerimento: 81900000935564



Certifico o Registro sob o nº 97893166 em 23/08/2019
Protocolo 195909933 de 23/08/2019
Nome da empresa ARCO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600258551
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 155607824046328
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000055

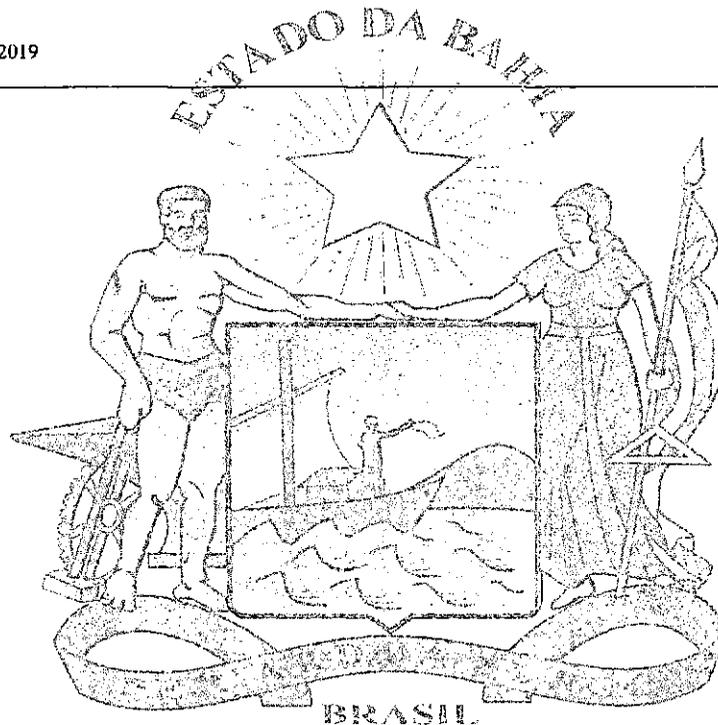


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ARCO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	195909933 - 23/08/2019
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 29600258551
CNPJ 19.650.110/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/08/2019

Certifico o Registro sob o nº 97893166 em 23/08/2019

Protocolo 195909933 de 23/08/2019

Nome da empresa ARCO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600258551

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 155607824046328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.650.110/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARCO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 90.01-9-02 - Produção musical 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.24-8-80 - Transporte escolar 42.13-8-80 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ALTO DA CHACRINHA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.860-000	BAIRRO/DISTRITO CONTORNO	MUNICÍPIO QUEIMADAS	UF BA
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8236-6267
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2021 às 08:20:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000057



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA
QUEIMADAS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 433/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome ARCO CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS EIRELI		CPF/C.N.P.J 19.650.110/0001-27	C.G.A da Empresa 154100189
Endereço: RUA ALTO DA CHACRINHA 25			
Bairro: CENTRO	CEP: 48860000	Município: QUEIMADAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.queimadas.ba.gov.br/>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
27/05/2021

Código de Controle da Certidão:

14700.433.20210527.S302.539

Certidão emitida até: 23/11/2021



000058



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARCO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.650.110/0001-27
Certidão n°: 21925937/2021
Expedição: 15/07/2021, às 08:32:05
Validade: 10/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARCO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.650.110/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212855562

RAZÃO SOCIAL	
ARCO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.761.127 - BAIXADO	19.650.110/0001-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000060



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARCO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.650.110/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:08 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2021.

Código de controle da certidão: 02B1.AD5F.76DE.2136

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000061

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.650.110/0001-27

Razão Social: ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIREL

Endereço: RUA ALTO DA CHACRINHA 25 CASA / CONTORNO / QUEIMADAS / BA /
48860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503133758599055

Informação obtida em 15/07/2021 08:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FABIO DA SILVA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 115124927 / SSP / BA

CPF / DATA NASCIMENTO
 997.255.335-34 / 16/12/1981

FILIAÇÃO
 MARTINHO ROSA DE
 OLIVEIRA
 VANILDA PINTO DA SILVA
 OLIVEIRA

PERMISSÃO / ACC. / CAT. HAB.
 / / AB

Nº REGISTRO / VALIDADE / ANOS DE HABILITAÇÃO
 02248394318 / 10/08/2022 / 14/03/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL: CONCEICAO DO COITE / BA DATA EMISSÃO: 24/08/2017

Assinatura do Emissor: *Lucio Gomes Barros Pereira*
 Diretor Gerente / 143246016577 / BA709638178

BAHIA

VALIDADE TODO O ANO / 1496337031
 PROJUNDO ELASTICAS / 1496337031

Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
 O ORIGINAL**



MASB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02

@masbengenharia
(75) 98123.3777

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM VALIDADE DE 60 DIAS

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA	Data:	23/07/2021
Endereço:	POV. SERROTA - SANTALUZ-BA	Tel.:	
Objeto:	BUEIRO CAPEADO TRIPLO 2,00X3,00M, POV. SERROTA - SANTALUZ-BA		

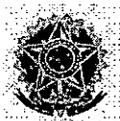
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m ³	49,60	R\$78,00	R\$3.868,80
2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	m ³	2,48	R\$670,00	R\$1.661,60
3	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m ³	57,12	R\$700,00	R\$39.984,00
4	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m ³	13,20	R\$2.800,00	R\$36.960,00
				TOTAL	R\$ 82.474,40

DAVI DE SOUZA LOPES
DAVI DE SOUZA LOPES MASB
ENGENHARIA EIRELI

MASB ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 14.834.270/0001-02 - Tel.: (75) 98123-3777

000064



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.834.270/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2012
NOME EMPRESARIAL MASB ENGENHARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASB ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl		
LOGRADOURO R JURACY MAGALHAES	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASBENGENHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8123-3777/ (75) 8177-1944	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2021 às 12:02:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

000065



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.834.270/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2012
NOME EMPRESARIAL MASB ENGENHARIA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-00 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JURACY MAGALHAES	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MASBENGENHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8123-3777/ (75) 8177-1944
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2021 às 12:02:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

000066



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.834.270/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2012
NOME EMPRESARIAL MASB ENGENHARIA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresár)		
LOGRADOURO R JURACY MAGALHAES	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASBENGENHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8123-3777/ (75) 8177-1944	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2021 às 12:02:55 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

000067

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.834.270/0001-02

Razão Social: MASB ENGENHARIA EIRELI

Endereço: R JURACY MAGALHAES 11 SALA 02 / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2021 a 03/08/2021

Certificação Número: 2021070500331059111100

Informação obtida em 22/07/2021 11:58:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000068



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

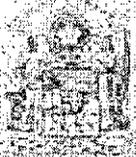
Emitida às 16:24:41 do dia 06/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2021.

Código de controle da certidão: **9769.1C76.EE08.27DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000069



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212953573

RAZÃO SOCIAL	
MASB ENGENHARIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
008.529.484 - BAIXADO	14.834.270/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000070

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida eletronicamente via Internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://valente.saati.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade



Código de controle desta certidão: 9600005862090000118112090000278202105250

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Certidão válida até: 23/08/2021

Esta certidão foi emitida em 25/05/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Observação:

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, E CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Nome/Razão Social: MASB ENGENHARIA EIRELI
Nome Fantasia: MASB ENGENHARIA
Inscrição Municipal: 00005/2012
CPF/CNPJ: 14.834.270/0001-02
Endereço: RUA JURACY MAGALHAES, 11 SALA 02
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

Número: 000278/2021.E

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 14.834.270/0001-02

Certidão n°: 16717580/2021

Expedição: 27/05/2021, às 11:40:13

Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASB ENGENHARIA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.834.270/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

DAVI DE SOUZA LOPES, nacionalidade brasileiro, Solteiro, data de nascimento 23 de setembro de 1992, Empresário, nº do CPF: 038.788.335-55, Carteira de identidade nº 1170610340 emitida pela SSP-BA, domicílio e residência Rua Jovita Mota Simões, nº 181, Hermírio Simões, Valente - Bahia Cep: 48.890-000.

Empresário, denominado **DAVI DE SOUZA LOPES** 03878833555, registrado legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29 8 0143959-5, com sede na Rua Joana Angelica, 479, Casa, Centro, Retirolândia – Bahia CEP 48.750-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.834.270/0001-02, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este empresário individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **MASB ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do empresário individual sucedido, inclusive do capital informado na cláusula subsequente, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLAUSULA SEGUNDA – A Empresa passa a ter sua sede na Rua Juracy Magalhães, nº 11, Sala: 02, Centro, Valente – Bahia Cep: 48.890-000;

CLAUSULA TERCEIRA – O capital deste Empresário Individual, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) será aumentado neste ato, para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior. E fica assim distribuído:

DAVI DE SOUZA LOPES: Com R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) equivalente a 150.000(cento e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00(um) real cada.

CLAUSULA QUARTA – A Empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;

DAVI DE SOUZA LOPES



Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021

Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 170108025934752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000073

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02**

OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS EDIFICADAS ; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE FISCAL

- 7112000 – Serviços de engenharia;
- 2539001 – Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- 2599302 – Serviço de corte e dobra de metais;
- 4120400 – Construção de edifícios;
- 4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213800 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221901 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4221902 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221904 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4292801 – Montagem de estruturas metálicas;
- 4292802 – Obras de montagem industrial;
- 4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299599 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

Dani de Souza Lima



Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021

Nome da empresa MASH ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 170108025934752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000074

~~000024~~

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02**

- 4311801 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4312600 – Perfurações e sondagens;
- 4313400 – Obras de terraplenagem;
- 4319300 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4329199 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- 4330401 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330402 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330403 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330404 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330405 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330499 – Outras obras de acabamento da construção;
- 4391600 – Obras de fundações;
- 4399101 – Administração de obras;
- 4399102 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399103 – Obras de alvenaria;
- 4399104 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399199 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 7020400 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7111100 – Serviços de arquitetura;
- 7119701 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7119702 – Atividades de estudos geológicos;
- 7119703 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7119704 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 7119799 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- 7490199 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732202 – Aluguel de andaimes.

CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócio **DAVI DE SOUZA LOPES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

Davi de Souza Lopes.



Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021

Nome da empresa MASH ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 170108025934752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000075

~~000025~~

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02**

seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

DAVI DE SOUZA LOPES, nacionalidade brasileiro, Solteiro, data de nascimento 23 de setembro de 1992, Empresário, nº do CPF: 038.788.335-55, Carteira de identidade nº 1170610340 emitida pela SSP-BA, domicílio e residência Rua Jovita Mota Simões, nº 181, Hermirio Simões, Valente - Bahia Cep: 48.890-000.

Titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI de nome MASB ENGENHARIA EIRELI, devidamente arquivada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29 8 0143959-5, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 11, Sala: 02, Centro, Valente – Bahia Cep: 48.890-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.834.270/0001-02, resolve na forma abaixo, trazer seu ATO CONSTITUTIVO na íntegra:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial MASB ENGENHARIA EIRELI, e terá por título de estabelecimento MASB ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede na Rua Juracy Magalhães, nº 11, Sala: 02, Centro, Valente – Bahia Cep: 48.890-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo sócio nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa tem por objeto:
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À

Davi de Souza Lopes



Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021
Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 170108025934752
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

000076

~~000026~~

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02**

ENGENHARIA E ARQUITETURA; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE BARRÁGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS EDIFICADAS ; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CNAE FISCAL

- 7112000 – Serviços de engenharia;
- 2539001 – Serviços de usinagem, tornearia e solda;
- 2599302 – Serviço de corte e dobra de metais;
- 4120400 – Construção de edifícios;
- 4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213800 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221901 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4221902 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221904 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4292801 – Montagem de estruturas metálicas;
- 4292802 – Obras de montagem industrial;
- 4299501 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299599 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4311801 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4312600 – Perfurações e sondagens;

Boni de Souza Loren



Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021

Nome da empresa MASH ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 170108025934752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000077

000027

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02**

4313400 – Obras de terraplenagem;
4319300 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
4329199 – Outras obras de instalações em construções não especificadas
Anteriormente;
4330401 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330402 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de
qualquer material;
4330403 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330404 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330405 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4330499 – Outras obras de acabamento da construção;
4391600 – Obras de fundações;
4399101 – Administração de obras;
4399102 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
4399103 – Obras de alvenaria;
4399104 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e
elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4399199 – Serviços especializados para construção não especificados
Anteriormente;
7020400 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria
técnica específica;
7111100 – Serviços de arquitetura;
7119701 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
7119702 – Atividades de estudos geológicos;
7119703 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
7119704 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7119799 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não
especificadas anteriormente;
7490199 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas
Anteriormente;
7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,
exceto andaimes;
7732202 – Aluguel de andaimes.

CLÁUSULA QUINTA – A EIRELI iniciou suas atividades em foi 05 de Janeiro de 2012 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano e serão distribuídos para o sócio, proporcionalmente às quotas de capital dele, podendo o sócio, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da empresa será exercida pelo seu titular o Sr. DAVI DE SOUZA LOPES, nacionalidade brasileiro, Solteiro, data de nascimento 23 de setembro de 1992, Empresário, nº do CPF: 038.788.335-55, Carteira de identidade nº 1170610340 emitida pela SSP-BA, domicílio e residência Rua Jovita Mota Simões, nº 181,

Davi de Souza Lopes



Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021

Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 170108025934752

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000078

000028

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02**

Hermírio Simões, Valente - Bahia Cep: 48.890-000, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA – Declara o titular para todos os fins, que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI no país.

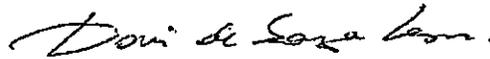
CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VALENTE – BAHIA.

Valente – Bahia 12 de Maio de 2021.


DAVI DE SOUZA LOPES



Certifico o Registro sob o nº 29600607911 em 21/05/2021
Protocolo 218873425 de 21/05/2021
Nome da empresa MASB ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600607911
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 170108025934752
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000079

000029



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT BA

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT BA

2021

Nome
DAVI DE SOUZA LOPES
Data de Registro
25/06/2019
Título Profissional
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Registro Nacional
03372033565

Data de Emissão
20/01/2021



De posse do cartão com o profissional registrado, o(a) CFT nº 0332034
03341 de 06/06/2018 (Título Profissional)

Assinatura Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT BA

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
VANILDE MARTINS DE SOUZA LOPES
REINALDO OLIVEIRA LOPES

CPF
038.788.335-55

Doc. de Identidade
1170610340

Nascimento
23/09/1992

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
CANARANAIBA



Especifique o estado em que está inscrito
no artigo 25 da Lei 13.639/2018
Vinda no Estado de Pernambuco

SAIMON AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉRMULA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000081 000022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS CONSTRUÇÃO DE BUEIRO

OBJETO: BUEIRO CAPEADO TRIPLO 2,00 X 3,00 M, POVOADO DE SERROTA, SANTALUZ-BA.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MASB ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 14.834.270.0001-02		ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI CNPJ: 19.650.110.0001-27		J.G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELLI CNPJ: 32.230.166.0001-90	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Escavação manual de vaia com profundidade menor ou igual a 1,30 m. 03/2016	M³	49,60	78,00	3.868,80	76,35	3.786,84	76,35	3.786,84
02	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas	M³	2,48	670,00	1.661,60	649,08	1.609,71	649,08	1.609,71
03	Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassa	M³	57,12	700,00	39.984,00	721,19	41.194,23	703,88	40.205,57
04	Concreto armado fck=21,0mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	M³	13,20	2.800,00	36.960,00	2.812,41	37.123,85	2.744,91	36.232,87
VALOR TOTAL				R\$ 82.474,40		R\$ 83.714,63		R\$ 81.934,99	

Santaluz - BA, 23 de Maio de 2021.

Maicon da Silva Nascimento

Maicon Silva

Diretor do Depto de compras

Maicon da Silva Nascimento
Diretor de Compras
Decreto 010/2021



MASB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 14.834.270/0001-02

@masbengenharia
(75) 98123.3777

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM VALIDADE DE 60 DIAS

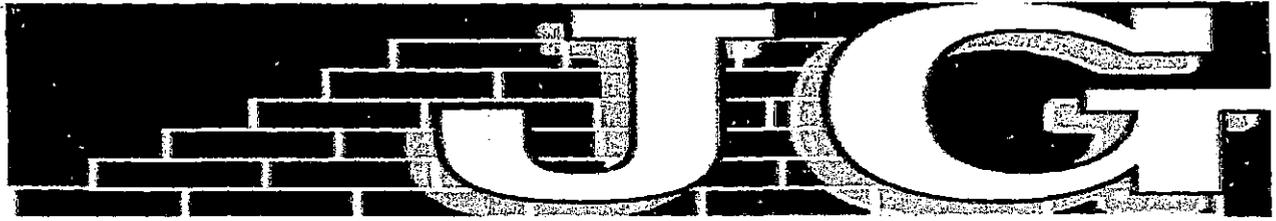
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA	Data:	23/07/2021
Endereço:	POV. SERROTA - SANTALUZ-BA	Tel.:	
Objeto:	BUEIRO CAPEADO TRIPLO 2,00X3,00M, POV. SERROTA - SANTALUZ-BA		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m ³	49,60	R\$78,00	R\$3.868,80
2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	m ²	2,48	R\$670,00	R\$1.661,60
3	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m ³	57,12	R\$700,00	R\$39.984,00
4	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m ³	13,20	R\$2.800,00	R\$36.960,00
				TOTAL	R\$ 82.474,40

DAVI DE SOUZA LOPES

DAVI DE SOUZA LOPES MASB
ENGENHARIA EIRELI



A Prefeitura Santaluz - BA
Proposta para Prestação de Serviços
Objeto: Bueiro Capeado Triplo 2,00x3,00m, Pov. Serrota - Santaluz-BA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	VALOR
1.	93358	Sinapi	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	49,60	76,35	3.786,84
2.	96616	Sinapi	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	m³	2,48	649,08	1.609,71
3.	1	Comp	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	57,12	703,88	40.205,57
4.	6456	Orse	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	13,20	2.744,91	36.232,87
TOTAL							81.934,99

Validade: 60 dias

Santaluz, Bahia 23 de julho de 2021

32.230.166/0001-90

J. G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI

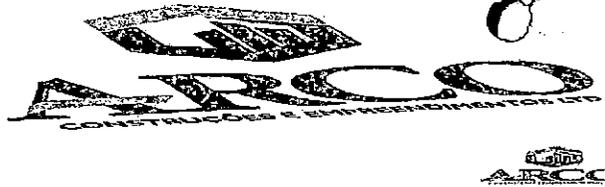
RUA OSVALDO JOSÉ DOS REIS, 03 - TÉRREO

CENTRO - 48.860-000 - QUEIMADAS-BA

J. G. DA SILVA

J.G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 32.230.166/0001-90



ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 19.650.110/0001-27

END: Rua Alto da Chacrinha, 25, casa Bairro: Contorno
Queimadas/Ba – CEP 48860-000

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

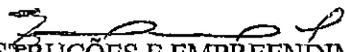
OBJETO: Bueiro Capeado Triplo 2,00x3,00m, Povoado de Serrota, Santaluz/BA

VALIDADE: 60 dias

PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	49,60	R\$ 76,35	R\$ 3.786,84
1.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS.	m³	2,48	R\$ 649,08	R\$ 1.609,71
1.3	1	COMP	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	57,12	R\$ 721,19	R\$ 41.194,23
1.4	6456	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	m³	13,20	R\$ 2.812,41	R\$ 37.123,85
						TOTAL:	R\$ 83.714,63

Santaluz/BA, 23 de julho de 2021


ARCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 19.650.110/000127

Fábio Da Silva Oliveira

CPF:997.255.335-34

Sócio Administrador

19.650.110/0001-27
ARCO CONSTRUÇÕES
E EMPREENDIMENTOS EIRELI
RUA ALTO DA CHACRINHA, 25 - CONTORNO,
48.860-000 - QUEIMADAS-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 26 de julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz – BA.

A justificativa para referida contratação se dá pela iminente necessidade de melhorar a estrada, de barro, de um dos povoados do município, com intuito de minimizar transtornos ocasionados por intensas chuvas e/ou seca severa, circunstâncias estas que, além do dano, dificulta ou até mesmo, impossibilita o tráfego de pessoas e, especialmente, de veículos. Sendo assim, é preciso conhecimentos técnicos específicos, consoante demanda da Administração Pública municipal, no que tange à serviços de construção, conservação e melhoria de estradas.

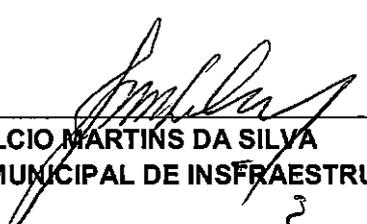
Indicamos a empresa J.G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.230.166/0001-90, no valor total de R\$ 81.834,99 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,


JOELSON MARTINS DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Exmo. Sr.
ARSIMARIO BARBOSA JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.

000082



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1- OBJETO:

1.1. contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz – BA.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa para referida contratação se dá pela iminente necessidade de melhorar a estrada, de barro, de um dos povoados do município, com intuito de minimizar transtornos ocasionados por intensas chuvas e/ou seca severa, circunstâncias estas que, além do dano, dificulta ou até mesmo, impossibilita o tráfego de pessoas e, especialmente, de veículos. Sendo assim, é preciso conhecimentos técnicos específicos, consoante demanda da Administração Pública municipal, no que tange à serviços de construção, conservação e melhoria de estradas.

2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro nos anos anteriores.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso I do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso I).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 431/2021

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

000083



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa J.G. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI., apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço particado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

000084₂



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): No Povoado de Serrota.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Diário

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE
Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m. af_03/2016	m ²	49,60
Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas	m ²	2,48
Muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassa	m ²	57,12
Concreto armado fck=21, 0Mpa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m ²	13,20

O valor estimado da contratação é de R\$ 81.834,99 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE-HOUVER)

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz – BA., necessários à execução dos serviços nas dependências da Administração Municipal de Santaluz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66) , habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
10. Alvará de localização e funcionamento;
11. Balanço Patrimonial;
12. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
13. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
14. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

000086



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacoespsmsantaluz2021@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura; UNIDADE: 29.01; PROJETO ATIVIDADE: 1.703; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 00.

13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa J.G. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.230.166/0001-90, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2021.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 - DO FORO

000089



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 26 de julho de 2021.



JOELCIO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 27 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz – BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no dia 26 de julho de 2021, solicitando a contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz – BA., **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ

000091



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 27 de julho de 2021

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz – BA.

Processo administrativo: 214/2021

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para Elaboração de projetos, fiscalização de obras, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, memorial descritivo para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz - BA

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 81.834,99 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.

Atenciosamente,


ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
Presidente da CCD

000092



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br.



PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 27 de julho de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 214/2021

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz – BA, **tenho a informa-lhe que:**

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura

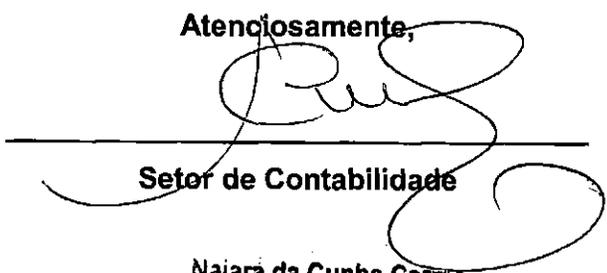
UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 1.703

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,


Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

000093



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 106/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão montante exíguo do fornecimento de R\$ 81.834,99 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), abaixo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) limite estabelecido no artigo 75, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE

PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **J.G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 32.230.166/0001-90** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 28 de julho de 2021.


ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
Presidente da CCD

000094

ORGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do **Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430** que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 28 de julho 2021

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz – BA.

Processo Administrativo: 214/2021

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

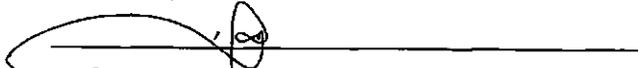
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO

Presidente da CCD

000096



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 131/2021.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021. Constatação de regularidade. Aprovação.

I. RELATÓRIO

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de nº. 214/2021, para exame e parecer eventual contratação da empresa **J.G DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI - PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CAPEADO TRIPLO 2X3, A SER EXECUTADA NA COMUNIDADE DE SERROTA**, para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura de Santaluz.

Para instrução dos autos, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Termo de referência;
- c) Memorial descritivo;
- d) Parecer contábil;
- d) Parecer técnico emitido pela CPL de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão de Contratação Direta;
- e) Planilha físico-financeira e Planilha Orçamentária;
- f) Minuta do termo do contrato.

000097



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 72, inciso III, da lei 14.133/2021.

II. PARECER

Primordialmente, cumpre salientar que o parecer tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

Após a análise dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo de nº. 214/2021, tendo em vista a necessidade da contratação da empresa **J.G DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI**.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija em regra, obediência às regras do certame licitatório, a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade da contratação direta, através da Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, essa possibilidade também encontra fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

O processo encontra-se instruído com 03 (três) cotações de preços, de acordo com a planilha físico-financeira e orçamentária, demonstrando a imperiosa necessidade da presente contratação, não havendo necessidade de realização de processo licitatório, já que a própria legislação autoriza a dispensa de licitação em decorrência do valor, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos **princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade**. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Deste modo, o processo encontra-se devidamente instruído com a pesquisa de preços, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.


000098



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis à contratação direta da empresa **J.G DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI - PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CAPEADO TRIPLO 2X3, A SER EXECUTADA NA COMUNIDADE DE SERROTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.230.166/0001-90, para atender as demandas da secretaria de Infraestrutura de Santaluz, sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 75, I, da lei 14.133/2021.

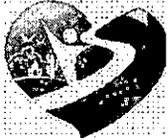
Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 28 de julho de 2021.

LÍLIAN SANTOS DE QUEIROZ
ASSESSORA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

000099



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação
de serviços que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE XXXXXX e a
Empresa XXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura municipal de XXXXXXXXX, com sede no(a)
....., na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado pelo XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa
jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº
0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na
Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar
o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº
xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXX, visando atender Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX do município de XXXXXXXXXXXXX/BA
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

000100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso do pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

000101



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **XXX** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº214/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2021**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz - BA.

Contratado: J. G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI.

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses;
29/07/2021 até 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 81.834,99 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 29 de julho de 2021.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal

000104

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº214/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2021**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz - BA.

Contratado: J. G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI.

Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses;
29/07/2021 até 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 81.834,99 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 29 de julho de 2021.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA
QUEIMADAS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 557/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome J. G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRILI		CPF/C.N.P.J 32.230.166/0001-90	C.G.A da Empresa 172000369
Endereço: RUA OSVALDO JOSÉ DOS REIS 03 COMERCIO			
Bairro: CENTRO	CEP: 48860000	Município: QUEIMADAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.queimadas.ba.gov.br/>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
29/07/2021

Código de Controle da Certidão:

17844.557.20210729.S302.8540

Certidão Válida até:25/01/2022



000106



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 235/2021

Termo de Contrato de prestação
de serviços que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SANTALUZ e a
Empresa **J.G DA SILVA**
CONSTRUÇÃO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, CEP: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76 e doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **J.G DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.230.166/0001-90, com sede na rua Osvaldo José dos Reis, nº 03, térreo, Centro, Queimadas - Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Jailton Gomes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0878578803 SSP/BA, expedida e CPF nº 927.183.295-72, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 214/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 131/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz - BA.

1.1. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

000107



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 29/07/2021 e encerramento em 31/12/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 81.834,99 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Santaluz, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal Infraestrutura;

UNIDADE: 29.01;

PROJETO ATIVIDADE: 1.703;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39;

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

000108



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;


000109



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso I da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

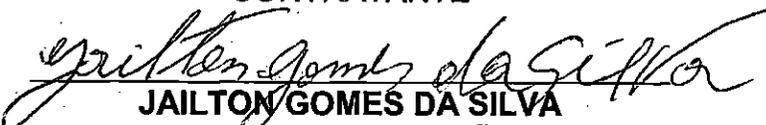
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz – BA, 29 de julho de 2021



ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



JAILTON GOMES DA SILVA
J.G DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI
CONTRATADA

000110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

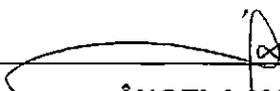
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 214/2021 **Contrato** 235/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** J. G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz - BA. **Vigência:** 29/07/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 81.834,99 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura; UNIDADE: 29.01; PROJETO ATIVIDADE: 2.703; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 00. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.



ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000111

EXTRATO (CONTRATO Nº 235/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 214/2021 **Contrato** 235/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** J. G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para construção de bueiro capeado triplo 2x3, a ser executada na comunidade de Serrota, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santaluz - BA. **Vigência:** 29/07/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 81.834,99 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura; UNIDADE: 29.01; PROJETO ATIVIDADE: 2.703; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 00. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

ÂNGELA MARIA DOS REIS PINHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO